# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2019
## Aquisição de Bens.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Tipo: **Menor Preço por Item**

**Em atendimento a LC 147/2014, este Edital contempla itens que se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E formularem proposta para estes itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS, TONNER E RECARGAS), PARA USO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGROLÂNDIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 06/08/2019, até as 08:30h.**
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06/08/2019, as 09:00h.**

**LOCAL:** Sala de reuniões, nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ www.agrolandia.sc.gov.br

## SUMÁRIO

1 – DO OBJETO ..... 4
2 – DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO – Conforme LC 147/2014 ..... 6
3 – DO CREDENCIAMENTO ..... 7
MODELO PROCURAÇÃO ..... 8
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ..... 8
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ..... 9
4 – DA PROPOSTA COMERCIAL ..... 9
5 – DA DOCUMENTAÇÃO ..... 12
MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ..... 13
MODELO DECLARAÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL ..... 14
MODELO DECLARAÇÃO DE QUALIDADE ..... 14
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO .. 15
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF. ..... 15
6 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO ..... 17
7 – DO JULGAMENTO ..... 19
8 – DA IMPUGNAÇÃO ..... 19
9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... 20
10 – DO PAGAMENTO ..... 21
11 – DAS SANÇÕES ..... 21
12 – DOS RECURSOS ..... 21
13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO ..... 22
14 – DO REGISTRO DE PREÇOS ..... 23
15 – GARANTIA ..... 24
16 – OBRIGAÇÔES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA ..... 24
17 - PENALIDADES ..... 24
18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ..... 26
19 – REVISÃO DE PREÇOS ..... 26
20 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS ..... 27
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA ..... 29
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ..... 38
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 46



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE COMPRA Nº 37/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**

**O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, nos termos da Lei a nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93(e suas alterações posteriores), torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar **Licitação**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS, TONNER E RECARGAS), PARA USO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGROLÂNDIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento do envelope de Proposta de Preços e do envelope de Documentos de Habilitação:**
**Data: 06/08/2019**
**Hora: 08h30min**

**Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de Propostas de Preços:**
**Data: 06/08/2019**
**Hora: 09h00min**

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia. Telefone/Fax (047) 3534-4212. Caso não haja expediente nesta data, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente.

As licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 04 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 05 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

| | |
|---|---|
| AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA<br>NOME EMPRESARIAL<br>DA LICITANTE<br>PREGÃO Nº **25/2019**<br>ENVELOPE Nº 01<br>PROPOSTA COMERCIAL | AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA<br>NOME EMPRESARIAL<br>DA LICITANTE<br>PREGÃO Nº **25/2019**<br>ENVELOPE Nº 02<br>DOCUMENTAÇÃO |



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

## 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS, TONNER E RECARGAS), PARA USO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGROLÂNDIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2 – A descrição completa dos objetos do presente pregão encontra-se junto ao Anexo I.

1.3 – Todos os itens descritos no Anexo I deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

1.4 – As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações supra estabelecidas e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, numero do item, etc.

**1.5 – IMPORTANTE:**
Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis:

> **Cartuchos originais:** Os cartuchos originais vem junto a impressora na hora da compra e são produzidos pelos fabricantes do equipamento ou por empresas autorizadas pela fabricante. São mais caros que os outros tipos de cartuchos mas compensa na qualidade da impressão e mantém a garantia do equipamento em caso de troca.
>
> **Cartuchos compatíveis:** Os cartuchos compatíveis são fabricados por outra empresa, logo, não são originais. Eles nunca foram utilizados nem reciclados, mas a sua fabricação é feita por outra empresa.
>
> **Cartuchos remanufaturados:** O cartucho remanufaturado passa por um processo de recarga e reciclagem e é muito utilizado em impressoras laser ou jato de tinta, com os cartuchos de toner e inkjet. Ao iniciar o processo de remanufaturar, o cartucho é reutilizado com a mesma quantidade e capacidade do original.

1.6 – Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

1.7 – Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

parte, se estiverem em desacordo com as especificações ou solicitação, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

1.8 – Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

1.09 – O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.10 – Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.11 – A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.12 – O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.13 – Por ocasião do recebimento dos materiais/serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

1.14 – Durante realização de procedimento licitatório, a Administração poderá solicitar dos licitantes amostras dos produtos ofertados.

1.15 – O uso do Sistema de Registro de Preços na contratação em tela fundamenta-se nos incisos II e IV, do art. 2º, do Dec. 3.931/2001, os quais dispõem o seguinte: "(...)II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou **contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições**; e IV - quando pela natureza do objeto **não for possível definir previamente o quantitativo** a ser demandado pela Administração".



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

## 2 – DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO – Conforme LC 147/2014

2.1. Em atendimento a LC 147/2014, para os itens deste edital que se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, é permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

2.1.1. No caso de comparecimento de no mínimo 03 (três) empresas enquadradas em ME/EPP a propostas ofertadas pelas G.E. serão desconsideradas no certame.

2.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.3. Não poderão participar deste PREGÃO:

2.3.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.3.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.3.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.3.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este município.

2.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

2.3.6. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.2 – Por credencial entende-se:
a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante **instrumento público de procuração, ou instrumento particular com devido reconhecimento de assinatura por tabelião, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante. Modelo de Procuração abaixo:



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

**MODELO PROCURAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019.**

Pelo presente instrumento particular de procuração _____ (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr._____(nome do outorgado, profissão, No. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Agrolândia, no Pregão Presencial **Nº 25/2019**, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

_____
Assinatura do representante legal da Empresa

**Obs: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente.**

b) Apresentar cópia autenticada do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA.**

c) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 25/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS, TONNER E RECARGAS), PARA USO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGROLÂNDIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----------, com sede na ----------, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item 3.2 e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

_____
Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal da Empresa



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

d) **Certidão Simplificada**, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias da realização do Pregão. (somente para ME/ EPP).

e) **Declaração de enquadramento legal das *Microempresas*** (ME) e *Empresas De Pequeno Porte (EPP)*, conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 25/2019.

Atenciosamente,

_____
***(Assinatura do representante legal)***

***Nome:***
***RG nº:***

3.3 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão Presencial.

3.4 – O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.5 – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses **impedirá o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

3.6 – A não apresentação dos documentos em que trata o item 3.2 alíneas **"d"** e **"e"**(documentos apresentados por empresas ME e EPP) **não impedirá** o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mas **impedirá o beneficio da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 em todas as fases do certame.**

3.7 – **Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE)**

## 4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – O ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL" DEVERÁ CONTER:

4.1.1 – A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

a) **Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico**, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo I deste Pregão;

b) **Possuir a Razão Social e CNPJ da licitante**;

c) Conter a **MARCA,** quando for o caso, de acordo com a legislação em vigor, observadas às especificações constantes no **Anexo I do edital;**

d) **Conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;

e) **Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto, bem como, o custo de deslocamento, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

f) **Para os itens 01 ao 22 cartucho original, e itens 57 ao 69 toner original**, somente serão aceitos cartuchos originais do fabricante do equipamento, em conformidade com o sub- tem 1.5, do edital.

g) **Para os itens 23 ao 42 cartucho compatível, e itens 43 ao 56 Toner Compatível**, o licitante deverá apresentar, laudo (original ou cópia autenticada) de lavra de laboratório certificado que ateste a qualidade de similar ao produto de referência, a conformação com normas da ABNT aplicáveis e a ausência de indícios de remanufatura, recondicionamento ou recarga, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

h) A demonstração de que o produto é similar/compatível, por sua volta, pode ser atestada por laudo de laboratório de órgão da Administração Pública ou por laboratórios certificados pelo INMETRO, que ateste objetivamente:
- que o produto é similar;
- que estão atendidas as normas aplicáveis, tais como a ABNT;
- que não existem indícios de remanufaturamento, recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, manipulação ou falsificação de qualquer das partes, tanto visíveis quanto internas;
- que não existem vazamentos; e
- que a forma física do produto é compatível, em saliências e reentrâncias, com o original de referência.

i) **Para os itens 70 ao 79 Recarga de Cartuchos, e 80 ao 84 Recarga de Toner**, as empresas licitantes deverão comprovar o disposto no incido IV, art. 33, da Lei 12.305/2010:



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

a) Lei n º 12305/2010. "Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de (.....)"...;

b) As empresas licitantes deverão apresentar:

c) Licença Ambiental fornecida pelo órgão Competente, das esferas Municipal, Estadual, e ou federal, em conformidade com a legislação vigente, em nome do fabricante/indústria, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, no tocante ao tratamento dos resíduos gerados no processo de remanufatura de cartuchos de tinta e/ou toner, devidamente especificado sua atividade, ou

d) Cópia do contrato de prestação de serviços, entre a licitante e a empresa licenciada perante os órgãos ambientais para a coleta e a destinação final dos resíduos, apresentar juntamente com o referido **CONTRATO e** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO da empresa contratada, e também:**

e) Certificados de Destinação Final, (classe 1 e 2), Pó de toner, Borra de Tinta, Carcaças vazias, Sólidos contamidos e sem contaminação), comprovando a destinação final correta, dos residuos gerados, nos processo de remanufaturas/recargas/comercio/recolhimento de carças vazias/ e logisitca reversa;

**4.1.2 – A não apresentação dos referidos laudos e a documentação do sub-item "i", letras "a" "b" "c" "d" 'e", no envelope 01 – Proposta de Preço, acarretará a desclassificação do proponente, nos itens aos quais são exigidos os Laudos (Produtos Similares/ Compatíveis), licença ambiental e ou contrato com a empresa devidamente credenciada junto ao órgão do meio ambiente, e o certificado de destinação final.**

4.1.3 – **Não serão aceitas Propostas que contenham a expressão "Conforme anexo do Edital" e/ou "Descrição Conforme Anexo".**

4.2 – Sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

4.3 – Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

4.4 – Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que não respeitarem os limites máximos dos preços unitários por item, conforme a previsão do anexo III.

4.5 – Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma em desacordo com o solicitado.

4.6 – Para facilitar o julgamento das propostas, as empresas licitantes poderão (não implica em desclassificação da proposta) apresentar suas propostas conforme o modelo "PROPOSTA DE PREÇOS", **PREENCHIDAS NO SISTEMA LICITA E ENTREGUES A PREGOEIRA ATRAVÉS DE CD OU PEN DRIVE JUNTAMENTE COM O ENVELOPE DA PROPOSTA IMPRESSA E ASSINADA.**

4.7 – O arquivo com os itens para preenchimento no "SISTEMA LICITA", deverão ser solicitados ao Setor de Licitações pelo e-mail: rosangela@agrolandia.sc.gov.br ou eugenio@agrolandia.sc.gov.br.

4.8 – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – O envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter uma via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

5.1.1 – **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.1.1 – **Caso os licitantes tenham apresentado o documento acima citado no CREDENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.**

5.1.2 – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

5.1.3 - **Alvará de Localização e Funcionamento** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2019;

5.1.3.1 – Alvarás com prazo indeterminado, apresentar o pagamento de taxa ou comprovante da isenção;



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

**5.1.4 – REGULARIDADE FISCAL:**

5.1.4.1 – **Prova de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal** (regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros), **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa;

5.1.4.2 – **Prova de Regularidade Fiscal perante o FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;

5.1.4.3 – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ;

> OBS: A apresentação de certidão emitida por apenas um dos sistemas não pode ser fator capaz de desclassificar a empresa licitante. Assim, buscando superar o dogma do formalismo excessivo, prestigiando a razoabilidade e a eficiência, a ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração, o art. 43, § 3º, da Lei nº 8666/1993 dispõe sobre o poder-dever por parte do ente público, obrigando-o a realizar diligência quando há alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação ou na proposta.

5.1.4.5 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao.

5.1.4.6 – Apresentação de **atestado(s)** de capacidade técnica, **em nome da empresa**, emitindo(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o **fornecimento** de produtos similares ao objeto da licitação, conforme modelo abaixo:

**MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, - Bairro _____, na Cidade de _____/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição estadual nº _____, tem nos fornecido _____, e que os materiais/serviços são fornecido de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros algo que desabone a empresa contratada.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Data e Local

_____.
Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal da Empresa

*Obs: o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica;



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

5.1.4.7 – **Declaração** na qual se compromete a adotar procedimento de logística reversa e responsabilidade ambiental, (Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2010), com o Município, bem como fazer constar que os cartuchos recolhidos serão descartados de acordo com as práticas e as políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Contratante, conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOGISTICA REVERSA E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**

A empresa ....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG ..... e CPF ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que adotará procedimento de logística reversa com o Município de Agrolândia, e que os cartuchos e toners recolhidos serão descartados de acordo com as práticas e as políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Contratante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

5.1.4.7 – **Declaração de Qualidade,** conforme modelo abaixo:

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUALIDADE**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**

(Nome da Empresa), CNPJ No. _____, sediada (endereço completo) declara, sob penas da lei, que os cartuchos de tinta e toners originais são 100% novos, de primeiro uso, não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, reciclagem, recondicionamento e recarregamento, e/ou qualquer outra terminologia indicadora de que o suprimento a ser fornecido é proveniente de reaproveitamento de componentes/ peças, internos ou externos, parciais ou totais.

Local e Data.

_____
Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal da Empresa

5.1.4.8 – **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente** impeditivo de sua habilitação, conforme modelo abaixo:



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

_____
Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal da Empresa

5.1.4.9 – **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado**(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo abaixo:

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data.

_____
Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal da Empresa

5.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

**I –** Empresas OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, regido pela LC nº 123/2006:

**a) Comprovante de Opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;

**b) Declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, **de não haver nenhum dos impedimentos** previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

5.3 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

**5.3.1 – O licitante deverá apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar n. 147/2014, Art. 43.**

5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.5 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.**

5.6 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópia autenticada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou apenas cópia juntamente com os originais para conferir a veracidade junto a Comissão Permanente de Licitações, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.

5.7 – No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

5.8 – Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

5.9 – Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5.10 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.11 – Todos os documentos emitidos pela licitante (declarações, certidões, atestados, certificados...), deverão ser apresentados em papel timbrado.



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

## 6 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

6.1 – Apresentação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

6.2 – Credenciamento das empresas.

6.3 – Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

6.4 – Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

6.5 – Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

6.6 – Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

6.7 – Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até dez por cento superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7.1 – Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

6.8 – Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

6.8.1 – É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

6.8.2 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.8.3 – A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

6.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

**6.10 – Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

6.10.1 – O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.10.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10.3 – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 6.11.

6.10.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

6.10.5 – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

6.10.6 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

6.10.7 – Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.10.9 – Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

6.10.10 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

6.10.11 – Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

6.11 – Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

6.12 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

6.13 – O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

6.14 – Nas situações previstas nos subitens 6.9 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.15 – Não havendo manifestações oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

6.16 – A devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances, somente serão devolvidos após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame.

6.17 – Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora, se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.

6.18 – Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

6.19 – Encerramento da sessão.

## 7 – DO JULGAMENTO

7.1 – No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

## 8 – DA IMPUGNAÇÃO



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, que deverá ser na forma da lei e protocolada junto ao protocolo do órgão público. Na falta do mesmo deverá ser entregue em mãos ao responsável pela licitação.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

| Dotação Utilizada | |
|---|---|
| **Código Dotação** | **Descrição** |
| 3 | Sec. de Administracao, Planej. e Financas |
| 1 | Sec. de Administracao, Planej. e Financas |
| 2003 | Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa |
| 33390301700000000000 | Material de processamento de dados |
| 1000000 | Recursos Ordinários |
| **Código Dotação** | **Descrição** |
| 2 | Gabinete do Prefeito e Vice |
| 1 | Gabinete do Prefeito e Vice |
| 2002 | Manutencao do Gabinete do Prefeito e Vice |
| 33390301700000000000 | Material de processamento de dados |
| 1000000 | Recursos Ordinários |
| **Código Dotação** | **Descrição** |
| 4 | Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo |
| 1 | Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo |
| 2035 | Manutenção da Secretaria de Educação |
| 33390301700000000000 | Material de processamento de dados |
| 1010000 | Receitas de Impostos - Educação |
| **Código Dotação** | **Descrição** |
| 7 | Secretaria de Infra-estrutura |
| 1 | Secretaria de Infra-estrutura |
| 2034 | Manut. da Secr. de Infraestrutura |
| 33390301700000000000 | Material de processamento de dados |
| 1000000 | Recursos Ordinários |
| **Código Dotação** | **Descrição** |
| 6 | Sec. de Desenv. Empresarial, Turismo e Meio Amb. |



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| 1 | Sec. de Desenv. Empresarial, Turismo e Meio Amb. |
| 2027 | Manut. da Sec. de Desenv. Emp. Tur. e Meio Amb. |
| 3339030170000000000 | Material de processamento de dados |
| 1000000 | Recursos Ordinários |

9.2 – Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade, desta Prefeitura.

## 10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos serão conforme ordem cronológica, através de depósito bancário em conta corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dia.

10.2 – A Administração, através do Setor de Contabilidade, convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da convocação.

10.3 – Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

## 11 – DAS SANÇÕES

11.1 – O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

## 12 – DOS RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e **motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

12.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – O objeto deverá ser **entregue em até 05 (Cinco) dias**, após a emissão da Autorização de Fornecimento, quando forem cartuchos originais ou toners originais e/ou compatíveis, contado a partir do momento do recebimento da autorização de fornecimento. Quando se tratar de recargas de Cartuchos e Tonner, o fornecedor terá o prazo de **02 (Dois) dias,** a partir da retirada dos cascos na secretaria, para entrega do objeto solicitado. O prazo para retirada dos cascos nas secretarias é de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento da Ordem de Compra. A entrega será **nos locais estabelecidos pelas Secretarias Municipais, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, conforme a Ordem de Entrega emitida pela Secretaria responsável.**

13.1.1 - A Autorização de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que **deverá acusar recebimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

13.1.2 - A quantidade requerida na Autorização de Fornecimento poderá ser inferior à expectativa mínima de consumo, podendo consistir-se em apenas 01 (uma) única unidade do referido item.

13.2 - O licitante vencedor, está proibido de fazer entrega sem a prévia Autorização do responsável pela **Prefeitura Municipal de Agrolândia,** devendo este ser cumprido pela licitante, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

13.2.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) Quanto à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Quanto à substituição: a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Quanto à diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

d) na hipótese de complementação, a licitante vencedora, deverá fazê-la, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3 – Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições. Os materiais que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## 14 – DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados por item;

14.2 – Os preços unitários das três melhores propostas por item serão registrados na ordem de classificação da Licitação;

14.3 – A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 17.

14.3.1 – O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

14.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar as entregas das mercadorias ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 – Inexecução contratual pelos primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;

14.4.2 – Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

14.4.3 – Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

14.4.4 – Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

14.4.5 – A entrega das mercadorias serão efetuadas mediante expedição, pelas Secretarias, da "Ordem de Entrega de Mercadorias", cujo modelo constitui o Anexo VI, da qual constarão a data de expedição, a discriminação das mercadorias e os respectivos preços;

14.5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Agrolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

14.6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666 / 93 e suas alterações.

## 15 – GARANTIA

15.1 – **Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de entrega dos materiais no Almoxarifado.**

## 16 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A empresa, detentora da Ata, obriga-se a:

16.1 – Entregar as mercadorias conforme necessidade das Secretarias Municipais, nos locais estabelecidos pela Secretaria, **em até 05 (Cinco) dias**, após a emissão da Autorização de Fornecimento, quando forem cartuchos ou toners originais e/ou compatíveis, contado a partir do momento do recebimento da autorização de fornecimento. Quando se tratar de recargas de Cartuchos e Tonner, o fornecedor terá o prazo de **02 (Dois) dias,** a partir da retirada dos cascos na secretaria, para entrega do objeto solicitado. O prazo para retirada dos cascos nas secretarias é de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento da Ordem de Compra, sem nenhum custo adicional ao município.

## 17 - PENALIDADES

17.1 – A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 14.3 ou a falta de apresentação dos documentos referidos no sub-item 14.3.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:



URBANO JOSÉ D'ALCANALE
Prefeito Municipal

17.2 – Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia, pelo período de 02 (dois) anos.

17.3 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia;

b) **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega das mercadorias, calculada sobre o valor da Ordem de Entrega de Mercadoria, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;

c) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Entrega de Mercadoria, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) **Cancelamento** da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Entrega de Mercadoria ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Entrega de Mercadoria.

17.4 – As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

17.5 – As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Agrolândia;

17.6 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

17.7 – Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.7.1 – **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Agrolândia, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

17.7.2 – **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

17.7.3 – **Cancelamento da Ata de Registro de Preços**, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação dos serviços.

## 18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – A empresa detentora da ata **apresentará relatório mensal** discriminando as mercadorias entregues, **indicando para cada item os quantitativos e os respectivos preços unitários e totais; bem como o valor total correspondente à soma dos valores totais parciais das mercadorias entregues;**

18.2 – A Secretaria terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação do **relatório** para **aceitá-la ou rejeitá-la;**

18.3 – Os relatórios **não aprovados pela Secretaria Municipal será devolvido** à empresa detentora da Ata para as **necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação;

18.4 – A devolução do **relatório** não aprovado pela Secretaria Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega das mercadorias;

18.5 – **Após a aprovação do relatório** pela Secretaria Municipal, a empresa detentora da Ata **emitirá a fatura**, em **conformidade com o relatório devidamente aprovado;**

18.6 – O Município de Agrolândia providenciará o pagamento mediante a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica contado da data do aceite da fatura pela Secretaria Municipal;

## 19 – REVISÃO DE PREÇOS

19.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato;

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

19.3 – Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc;

19.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade;

19.5 – Fica facultado à **Contratante** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata;**

19.6 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

19.7 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora da Ata** não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.8 – O **Município de Agrolândia** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

## 20 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 – Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 11.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 11 deste Edital.

20.3 – A Contratante exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

20.4 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 – Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0**47) 3534-4212.

20.6 – Os anexos: I – TERMO DE REFERÊNCIA, II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL, e III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

Agrolândia, 23 de Julho de 2019.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**

### 1- DO OBJETO

1.1. Trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS** para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS, TONNER E RECARGAS), PARA USO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGROLÂNDIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os suprimentos de informática que necessitam ser adquiridos constituem itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento das secretarias que compõem a estrutura organizacional do município, abrangendo a sede administrativa e demais secretarias.

2.2. Os itens constantes neste termo de referência são essenciais para a manutenção dos equipamentos de informática imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado nos anos anteriores.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente registro vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

### 4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

4.1. Quadro de quantidades estimativas e valores de referência:

| Item | Quant. | Unidade | Produto – CARTUCHO ORIGINAL | Valor referência unit. em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 100 | UN | CARTUCHO ORIGINAL PRETO - HP 21 XL 16ML | R$107,14 |
| 02 | 60 | UN | CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO - HP 22 XL 17 ML | R$130,30 |
| 03 | 50 | UN | CARTUCHO ORIGINAL PRETO CANON E481 44XL - 08ML | R$97,10 |
| 04 | 20 | UN | CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO CANON E481 54XL - 04ML | R$96,22 |



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05 | 15 | UN | CARTUCHO ORIGINAL PRETO- HP 60 XL 13,5ML | R$180,18 |
| 06 | 10 | UN | CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO - HP 60 XL 15,5ML | R$204,52 |
| 07 | 10 | UN | CARTUCHO ORIGINAL PRETO - HP 74 XL 20ML | R$163,43 |
| 08 | 05 | UN | CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO - HP 75 XL 17ML | R$189,85 |
| 09 | 100 | UN | CARTUCHO ORIGINAL PRETO - HP 662 XL 6,5ML | R$101,53 |
| 10 | 70 | UN | CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO - HP 662 XL 8ML | R$124,95 |
| 11 | 250 | UN | CARTUCHO ORIGINAL PRETO - HP 664 XL 6,5ML | R$114,85 |
| 12 | 150 | UN | CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO - HP 664 XL - 08ML | R$121,32 |
| 13 | 06 | UN | CARTUCHO ORIGINAL PRETO - HP 950 XL 53ML | R$188,75 |
| 14 | 18 | UN | CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP 951 XL - 17ML | R$149,52 |
| 15 | 05 | UN | TINTA PRETA - 664 (EPSON L365) - 70ML | R$78,00 |
| 16 | 02 | UN | TINTA COLORIDA/ AMARELO - 664 (EPSON L365) - 70ML | R$78,00 |
| 17 | 02 | UN | TINTA COLORIDA/ CIANO - 664 (EPSON L365) - 70ML | R$78,00 |
| 18 | 02 | UN | TINTA COLORIDA/ MAGENTO - 664 (EPSON L365) - 70ML | R$78,00 |
| 19 | 15 | UN | TINTA PRETA - 664B (EPSON L455) - 70ML | R$94,67 |
| 20 | 24 | UN | TINTA COLORIDA C/M/Y - 664B (EPSON L455) - 70ML | R$124,67 |
| 21 | 15 | UN | TINTA PRETA - 6641 (EPSON 555) - 70ML | R$94,67 |
| 22 | 24 | UN | TINTA COLORIDA - 6642/6643/6644 (EPSON 555) - 70ML | R$114,67 |
| **Item** | **Quant.** | **Unidade** | **Produto – CARTUCHO COMPATÍVEL** | **Valor referência unit. em R$** |
| 23 | 100 | UN | CARTUCHO COMPATÍVEL PRETO - HP 21 XL 16ML | R$60,00 |
| 24 | 60 | UN | CARTUCHO COMPATÍVEL COLORIDO - HP 22 XL 17ML | R$72,00 |
| 25 | 15 | UN | CARTUCHO COMPATÍVEL PRETO - HP 60 XL 13,5ML | R$65,00 |
| 26 | 10 | UN | CARTUCHO COMPATÍVEL COLORIDO - HP 60 XL 15,5ML | R$72,00 |
| 27 | 10 | UN | CARTUCHO COMPATÍVEL PRETO - HP 74 XL 20ML | R$75,00 |
| 28 | 05 | UN | CARTUCHO COMPATÍVEL COLORIDO - HP 75 XL 17ML | R$80,00 |
| 29 | 100 | UN | CARTUCHO COMPATÍVEL PRETO - HP 662 XL 6,5ML | R$70,00 |
| 30 | 70 | UN | CARTUCHO COMPATÍVEL COLORIDO - HP 662 XL 8ML | R$75,00 |
| 31 | 250 | UN | CARTUCHO COMPATÍVEL PRETO - HP 664 XL 6,5ML | R$72,00 |
| 32 | 150 | UN | CARTUCHO COMPATÍVEL COLORIDO - HP 664 XL 08ML | R$78,00 |
| 33 | 06 | UN | CARTUCHO COMPATÍVEL PRETO - HP 950 XL 53ML | R$55,00 |
| 34 | 18 | UN | CARTUCHO COMPATÍVEL COLORIDO - HP 951 XL 17ML | R$55,00 |
| 35 | 05 | UN | TINTA PRETA COMPATÍVEL - 664 (EPSON L365) - 70ML | R$65,00 |
| 36 | 02 | UN | TINTA COLORIDA COMPATÍVEL/AMARELO - 664 (EPSON L365) - 70ML | R$65,00 |
| 37 | 02 | UN | TINTA COLORIDA COMPATÍVEL/CIANO - 664 (EPSON L365) - 70ML | R$65,00 |



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 38 | 02 | UN | TINTA COLORIDA COMPATÍVEL/MAGENTO - 664 (EPSON L365) - 70ML | R$65,00 |
| 39 | 15 | UN | TINTA PRETA COMPATÍVEL - 664B (EPSON L455) - 70ML | R$65,00 |
| 40 | 24 | UN | TINTA COLORIDA COMPATÍVEL C/M/Y - 664B (EPSON L455) - 70ML | R$65,00 |
| 41 | 15 | UN | TINTA PRETA COMPATÍVEL - 6641 (EPSON 555) - 70ML | R$65,00 |
| 42 | 04 | UN | TINTA COLORIDA COMPATÍVEL - 6642/6643/6644 (EPSON 555) - 70ML | R$65,00 |
| **Item** | **Quant.** | **Unidade** | **Produto – TONER COMPATÍVEL** | **Valor referência unit. em R$** |
| 43 | 120 | UN | TONER COMPATÍVEL PRETO HP CB435A/ CB 436A / CE 285A - ENTRE 600 A 1.000 CÓPIAS | R$48,00 |
| 44 | 100 | UN | TONER COMPATÍVEL PRETO HP CF 283A - ENTRE 600 A 1.000 CÓPIAS | R$48,67 |
| 45 | 10 | UN | TONER COMPATÍVEL PRETO HP Q2612A - ENTRE 600 A 1.000 CÓPIAS | R$48,00 |
| 46 | 20 | UN | TONER COMPATÍVEL PRETO DR 1060 BROTHER 1617 - APROXIMADAMENTE 5.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | R$51,33 |
| 47 | 10 | UN | TONER COMPATÍVEL PRETO MLT -D204 SAMSUNG - APROXIMADAMENTE 5.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | R$89,27 |
| 48 | 05 | UN | TONER COMPATÍVEL PRETO CB540 HP PRO200 - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | R$83,00 |
| 49 | 02 | UN | TONER COMPATÍVEL COLORIDO 541 HP PRO200 - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | R$83,00 |
| 50 | 02 | UN | TONER COMPATÍVEL COLORIDO 542 HP PRO200 - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | R$84,50 |
| 51 | 02 | UN | TONER COMPATÍVEL COLORIDO 543 HP PRO200 - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | R$83,00 |
| 52 | 05 | UN | TONER COMPATÍVEL PRETO HP CF210A - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | R$83,00 |
| 53 | 05 | UN | TONER COMPATÍVEL CIANO HP CF211A - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE | R$83,00 |



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | COBERTURA DA FOLHA A4 | |
| 54 | 05 | UN | TONER COMPATÍVEL AMARELO HP CF212A - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | R$83,00 |
| 55 | 05 | UN | TONER COMPATÍVEL MAGENTA HP CF213A - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | R$83,00 |
| 56 | 20 | UN | TONER COMPATÍVEL HP CF217A ENTRE 600 A 1.000 CÓPIAS | R$140,00 |
| **Item** | **Quant.** | **Unidade** | **Produto – TONER ORIGINAL** | **Valor referência unit. em R$** |
| 57 | 04 | UN | TONER ORIGINAL PRETO CB540 HP PRO200 - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | R$563,63 |
| 58 | 04 | UN | TONER ORIGINAL COLORIDO 541 HP PRO200 - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | R$506,35 |
| 59 | 02 | UN | TONER ORIGINAL COLORIDO 542 HP PRO200 - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | R$506,35 |
| 60 | 02 | UN | TONER ORIGINAL COLORIDO 543 HP PRO200 - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | R$506,35 |
| 61 | 02 | UN | TONER ORIGINAL PRETO XEROX 106R01476 - APROXIMADAMENTE 2.600 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | R$517,23 |
| 62 | 02 | UN | TONER ORIGINAL AMARELO XEROX 106R01475 - APROXIMADAMENTE 2.600 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | R$543,04 |
| 63 | 02 | UN | TONER ORIGINAL MAGENTA XEROX 106R01474 - APROXIMADAMENTE 2.600 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | R$534,44 |
| 64 | 02 | UN | TONER ORIGINAL CIANO XEROX 106R01473 - APROXIMADAMENTE 2.600 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | R$534,44 |
| 65 | 05 | UN | TONER ORIGINAL PRETO HP CF210A - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | R$482,06 |
| 66 | 05 | UN | TONER ORIGINAL CIANO HP CF211A - | R$554,12 |



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | |
| 67 | 05 | UN | TONER ORIGINAL AMARELO HP CF212A - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | R$554,06 |
| 68 | 05 | UN | TONER ORIGINAL MAGENTA HP CF213A - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | R$554,06 |
| 69 | 20 | UN | TONER ORIGINAL HP CF217A ENTRE 600 A 1.000 CÓPIAS | R$520,00 |
| **Item** | **Quant.** | **Unidade** | **Produto – RECARGA DE CARTUCHO** | **Valor referência unit. em R$** |
| 70 | 85 | SERVIÇO | RECARGA DE CARTUCHO PRETO - HP 21 XL 25ML | R$30,00 |
| 71 | 60 | SERVIÇO | RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO - HP 22 XL 17 ML | R$35,00 |
| 72 | 15 | SERVIÇO | RECARGA DE CARTUCHO PRETO - HP 60 XL 18ML | R$30,00 |
| 73 | 10 | SERVIÇO | RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO - HP 60 XL 15ML | R$33,33 |
| 74 | 20 | SERVIÇO | RECARGA DE CARTUCHO PRETO HP 74 XL - 35ML | R$33,33 |
| 75 | 10 | SERVIÇO | RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO HP 75 XL - 25ML | R$40,00 |
| 76 | 150 | SERVIÇO | RECARGA DE CARTUCHO PRETO - HP 662 XL 12ML | R$30,00 |
| 77 | 100 | SERVIÇO | RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO - HP 662 XL 9ML | R$33,33 |
| 78 | 500 | SERVIÇO | RECARGA DE CARTUCHO PRETO HP 664 XL - 14ML | R$30,00 |
| 79 | 300 | SERVIÇO | RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO HP 664 XL - 09ML | R$33,33 |
| **Item** | **Quant.** | **Unidade** | **Produto – RECARGA DE TONER** | **Valor referência unit. em R$** |
| 80 | 250 | SERVIÇO | RECARGA DE TONER PRETO HP CB435A/ CB436A/ CE285A - ENTRE 1.600 A 1.800 CÓPIAS | R$39,67 |
| 81 | 150 | SERVIÇO | RECARGA DE TONER PRETO HP CF283A - ENTRE 1.600 A 1.800 CÓPIAS | R$46,33 |
| 82 | 05 | SERVIÇO | RECARGA DE TONER PRETO - HP Q2612A - ENTRE 1.600 A 1.800 CÓPIAS | R$46,33 |
| 83 | 02 | SERVIÇO | RECARGA DE TONER PRETO SAMSUNG MLT D204 - ENTRE 1.600 A 1.800 CÓPIAS | R$72,19 |
| 84 | 150 | SERVIÇO | RECARGA DE TONER PRETO HP CF217A - ENTRE 1.600 A 1.800 CÓPIAS | R$92,50 |
| | | | | R$ 12.651,58 |

4.2. Valor Máximo Total: **R$ 293.176,32** (Duzentos e Noventa e Três Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos).



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

4.3. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa não poderá sofrer acréscimos.

## 5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

5.1. **Na questão técnica dos itens, os mesmos deverão ser cotados e entregues da seguinte maneira:**

5.2. **Cartucho de Tinta e Toners originais do fabricante da impressora;**

5.3. **Cartuchos de Tinta e Toner Compatível, novo, lacrado e armazenado em caixa apropriada do fabricante.**

5.4. A entrega será parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preço, conforme a necessidade do Órgão;

**5.5. Todos os Cartuchos de Tinta originais, no ato de recebimento, nas secretarias, serão pesados com balança de precisão, para verificação do peso mínimo especificado na descrição do item; O produto que não atender a especificação mínima deverá ser substituído, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus a administração municipal;**

5.6. O município não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade.

5.7. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega e nota de empenho

5.8. Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 05 (cinco) dias, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

5.9. Em casos de a empresa não possuir o produto solicitado na licitação poderá substituir esse produto por outro que tenha características idênticas ou superiores as especificadas na licitação;

5.10. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência.



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

5.11. Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

## 6 - DO FORNECIMENTO

6.1. Sempre que solicitada, através de Ordem de Compra emitida pelo secretario responsável, sendo estabelecida por este o local da entrega dos materiais;

6.2. O fornecedor terá o prazo de **05 (Cinco) dias**, no que se refere a Cartuchos de Tinta e Tonner Originais e Compatíveis, para entrega do objeto solicitado, contado a partir do momento do recebimento da autorização de fornecimento.

6.3. Quando se tratar de recargas de Cartuchos e Tonner, o fornecedor terá o prazo de **02 (Dois) dias,** a partir da retirada dos cascos na secretaria, para entrega do objeto solicitado. O prazo para retirada dos cascos nas secretarias é de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

6.4. Caso a empresa não entregue o objeto no prazo mencionado acima deverá comunicar ao secretario ou ao departamento que solicitou os materiais e apresentar as justificativas pela não realização. Caso contrário será aplicado às sanções previstas em Lei.

6.5. Como se trata de Registro de Preços, a entrega dos itens será de acordo com a necessidade das secretarias.

6.6. As quantidades informadas no edital são estimativas, numa previsão para 12 meses.

6.7. O produto deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edita, bem como esse Termo de Referencia.

6.7.1. Não serão aceitos produtos recondicionados/remanufaturados ou pirateados, vendidos como se fossem originais, promovendo-se em caso de comprovação, a devida ação penal, uma vez que é crime e o autor estar sujeito as penas legais, conforme estabelece o art. 96 da Lei nº 8.666/93.

6.7.2. O material fornecido deverá ser 100% novo: não se aceitará produto que tenha algumas de suas peças, inclusive bojo (carcaça), usadas, recicladas, reprocessadas, recondicionadas, remanufaturadas.



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

6.7.3. Os cartuchos de tinta e toners deverão ser originais, de primeiro uso, produzidos pelo fabricante do equipamento, devendo ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo as indicações de marca/modelo, capacidade, cor e prazo de validade.

6.7.4. Os toners devem ser compatíveis com as referências e códigos das referidas impressoras.

6.8. Por ocasião do recebimento dos itens a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

6.9. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca do item, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se em desacordo com qualquer das especificações.

6.10. O aceite do item não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

6.11. Caso o item seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.12 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos itens solicitados.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão conforme ordem cronológica, através de depósito bancário em conta corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços/fatura, em até 30 (trinta) dias.

7.2. Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no Objeto do Edital levado a efeito;



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

b) Providenciar a imediata retirada e substituição dos itens se o mesmo estiver incompatível com as exigências pactuadas no Edital e que seja inadequado para o uso ou para a finalidade de destino;
c) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou qualquer outro motivo que impossibilite o uso adequado;
d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimento do objeto;
e) Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
f) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de AGROLÂNDIA ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
h) Não será aceito em hipótese alguma, o produto adulterado ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.

## 9. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos contratual;
b) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
c) Efetuar o pagamento do Documento Fiscal Idôneo correspondente objeto fornecido, após devida conferência e recebimento definitivo, atestados por servidor indicado pelas Secretaria Municipais.
d) Rejeitar, no todo ou em parte, caso o produto estiver em desacordo com o contrato.
e) Informar a EMPRESA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do objeto;
f) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento dos itens pela EMPRESA.

## 10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão fixos e irreajustável até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

10.2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou Municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

NOME DA EMPRESA:_____
CGC/CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS** para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS, TONNER E RECARGAS), PARA USO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGROLÂNDIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS,** objetos da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº. **25/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| Item | Quant. | Unidade | Produto – CARTUCHO ORIGINAL | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 100 | UN | CARTUCHO ORIGINAL PRETO - HP 21 XL 16ML | | | |
| 02 | 60 | UN | CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO - HP 22 XL 17 ML | | | |
| 03 | 50 | UN | CARTUCHO ORIGINAL PRETO CANON E481 44XL - 08ML | | | |
| 04 | 20 | UN | CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO CANON E481 54XL - 04ML | | | |
| 05 | 15 | UN | CARTUCHO ORIGINAL PRETO- HP 60 XL 13,5ML | | | |
| 06 | 10 | UN | CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO - HP 60 XL 15,5ML | | | |
| 07 | 10 | UN | CARTUCHO ORIGINAL PRETO - HP 74 XL 20ML | | | |
| 08 | 05 | UN | CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO - HP 75 XL 17ML | | | |
| 09 | 100 | UN | CARTUCHO ORIGINAL PRETO - HP 662 XL 6,5ML | | | |
| 10 | 70 | UN | CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO - HP 662 XL 8ML | | | |
| 11 | 250 | UN | CARTUCHO ORIGINAL PRETO - HP 664 XL 6,5ML | | | |



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 150 | UN | CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO - HP 664 XL - 08ML | | | |
| 13 | 06 | UN | CARTUCHO ORIGINAL PRETO - HP 950 XL 53ML | | | |
| 14 | 18 | UN | CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP 951 XL - 17ML | | | |
| 15 | 05 | UN | TINTA PRETA - 664 (EPSON L365) - 70ML | | | |
| 16 | 02 | UN | TINTA COLORIDA/ AMARELO - 664 (EPSON L365) - 70ML | | | |
| 17 | 02 | UN | TINTA COLORIDA/ CIANO - 664 (EPSON L365) - 70ML | | | |
| 18 | 02 | UN | TINTA COLORIDA/ MAGENTO - 664 (EPSON L365) - 70ML | | | |
| 19 | 15 | UN | TINTA PRETA - 664B (EPSON L455) - 70ML | | | |
| 20 | 24 | UN | TINTA COLORIDA C/M/Y - 664B (EPSON L455) - 70ML | | | |
| 21 | 15 | UN | TINTA PRETA - 6641 (EPSON 555) - 70ML | | | |
| 22 | 24 | UN | TINTA COLORIDA - 6642/6643/6644 (EPSON 555) - 70ML | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unidade** | **Produto – CARTUCHO COMPATÍVEL** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 23 | 100 | UN | CARTUCHO COMPATÍVEL PRETO - HP 21 XL 16ML | | | |
| 24 | 60 | UN | CARTUCHO COMPATÍVEL COLORIDO - HP 22 XL 17ML | | | |
| 25 | 15 | UN | CARTUCHO COMPATÍVEL PRETO - HP 60 XL 13,5ML | | | |
| 26 | 10 | UN | CARTUCHO COMPATÍVEL COLORIDO - HP 60 XL 15,5ML | | | |
| 27 | 10 | UN | CARTUCHO COMPATÍVEL PRETO - HP 74 XL 20ML | | | |
| 28 | 05 | UN | CARTUCHO COMPATÍVEL COLORIDO - HP 75 XL 17ML | | | |
| 29 | 100 | UN | CARTUCHO COMPATÍVEL PRETO - HP 662 XL 6,5ML | | | |
| 30 | 70 | UN | CARTUCHO COMPATÍVEL COLORIDO - HP 662 XL 8ML | | | |
| 31 | 250 | UN | CARTUCHO COMPATÍVEL PRETO - HP 664 | | | |



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | XL 6,5ML | | | |
| 32 | 150 | UN | CARTUCHO COMPATÍVEL COLORIDO - HP 664 XL 08ML | | | |
| 33 | 06 | UN | CARTUCHO COMPATÍVEL PRETO - HP 950 XL 53ML | | | |
| 34 | 18 | UN | CARTUCHO COMPATÍVEL COLORIDO - HP 951 XL 17ML | | | |
| 35 | 05 | UN | TINTA PRETA COMPATÍVEL - 664 (EPSON L365) - 70ML | | | |
| 36 | 02 | UN | TINTA COLORIDA COMPATÍVEL/AMARELO - 664 (EPSON L365) - 70ML | | | |
| 37 | 02 | UN | TINTA COLORIDA COMPATÍVEL/CIANO - 664 (EPSON L365) - 70ML | | | |
| 38 | 02 | UN | TINTA COLORIDA COMPATÍVEL/MAGENTO - 664 (EPSON L365) - 70ML | | | |
| 39 | 15 | UN | TINTA PRETA COMPATÍVEL - 664B (EPSON L455) - 70ML | | | |
| 40 | 24 | UN | TINTA COLORIDA COMPATÍVEL C/M/Y - 664B (EPSON L455) - 70ML | | | |
| 41 | 15 | UN | TINTA PRETA COMPATÍVEL - 6641 (EPSON 555) - 70ML | | | |
| 42 | 04 | UN | TINTA COLORIDA COMPATÍVEL - 6642/6643/6644 (EPSON 555) - 70ML | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unidade** | **Produto – TONER COMPATÍVEL** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 43 | 120 | UN | TONER COMPATÍVEL PRETO HP CB435A/ CB 436A / CE 285A - ENTRE 600 A 1.000 CÓPIAS | | | |
| 44 | 100 | UN | TONER COMPATÍVEL PRETO HP CF 283A - ENTRE 600 A 1.000 CÓPIAS | | | |
| 45 | 10 | UN | TONER COMPATÍVEL PRETO HP Q2612A - ENTRE 600 A 1.000 CÓPIAS | | | |
| 46 | 20 | UN | TONER COMPATÍVEL PRETO DR 1060 BROTHER 1617 - APROXIMADAMENTE 5.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | | | |
| 47 | 10 | UN | TONER COMPATÍVEL PRETO MLT -D204 SAMSUNG - APROXIMADAMENTE 5.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA | | | |



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FOLHA A4 | | | |
| 48 | 05 | UN | TONER COMPATÍVEL PRETO CB540 HP PRO200 - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | | | |
| 49 | 02 | UN | TONER COMPATÍVEL COLORIDO 541 HP PRO200 - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | | | |
| 50 | 02 | UN | TONER COMPATÍVEL COLORIDO 542 HP PRO200 - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | | | |
| 51 | 02 | UN | TONER COMPATÍVEL COLORIDO 543 HP PRO200 - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | | | |
| 52 | 05 | UN | TONER COMPATÍVEL PRETO HP CF210A - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | | | |
| 53 | 05 | UN | TONER COMPATÍVEL CIANO HP CF211A - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | | | |
| 54 | 05 | UN | TONER COMPATÍVEL AMARELO HP CF212A - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | | | |
| 55 | 05 | UN | TONER COMPATÍVEL MAGENTA HP CF213A - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | | | |
| 56 | 20 | UN | TONER COMPATÍVEL HP CF217A ENTRE 600 A 1.000 CÓPIAS | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unidade** | **Produto – TONER ORIGINAL** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 57 | 04 | UN | TONER ORIGINAL PRETO CB540 HP PRO200 - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | | | |
| 58 | 04 | UN | TONER ORIGINAL COLORIDO 541 HP PRO200 - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA | | | |



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FOLHA A4 | | | |
| 59 | 02 | UN | TONER ORIGINAL COLORIDO 542 HP PRO200 - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | | | |
| 60 | 02 | UN | TONER ORIGINAL COLORIDO 543 HP PRO200 - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | | | |
| 61 | 02 | UN | TONER ORIGINAL PRETO XEROX 106R01476 - APROXIMADAMENTE 2.600 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | | | |
| 62 | 02 | UN | TONER ORIGINAL AMARELO XEROX 106R01475 - APROXIMADAMENTE 2.600 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | | | |
| 63 | 02 | UN | TONER ORIGINAL MAGENTA XEROX 106R01474 - APROXIMADAMENTE 2.600 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | | | |
| 64 | 02 | UN | TONER ORIGINAL CIANO XEROX 106R01473 - APROXIMADAMENTE 2.600 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | | | |
| 65 | 05 | UN | TONER ORIGINAL PRETO HP CF210A - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | | | |
| 66 | 05 | UN | TONER ORIGINAL CIANO HP CF211A - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | | | |
| 67 | 05 | UN | TONER ORIGINAL AMARELO HP CF212A - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | | | |
| 68 | 05 | UN | TONER ORIGINAL MAGENTA HP CF213A - APROXIMADAMENTE 1.000 CÓPIAS, COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 | | | |
| 69 | 20 | UN | TONER ORIGINAL HP CF217A ENTRE 600 A 1.000 CÓPIAS | | | |



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

| Item | Quant. | Unidade | Produto – RECARGA DE CARTUCHO | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 70 | 85 | SERVIÇO | RECARGA DE CARTUCHO PRETO - HP 21 XL 25ML | | | |
| 71 | 60 | SERVIÇO | RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO - HP 22 XL 17 ML | | | |
| 72 | 15 | SERVIÇO | RECARGA DE CARTUCHO PRETO - HP 60 XL 18ML | | | |
| 73 | 10 | SERVIÇO | RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO - HP 60 XL 15ML | | | |
| 74 | 20 | SERVIÇO | RECARGA DE CARTUCHO PRETO HP 74 XL - 35ML | | | |
| 75 | 10 | SERVIÇO | RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO HP 75 XL - 25ML | | | |
| 76 | 150 | SERVIÇO | RECARGA DE CARTUCHO PRETO - HP 662 XL 12ML | | | |
| 77 | 100 | SERVIÇO | RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO - HP 662 XL 9ML | | | |
| 78 | 500 | SERVIÇO | RECARGA DE CARTUCHO PRETO HP 664 XL - 14ML | | | |
| 79 | 300 | SERVIÇO | RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO HP 664 XL - 09ML | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unidade** | **Produto – RECARGA DE TONER** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 80 | 250 | SERVIÇO | RECARGA DE TONER PRETO HP CB435A/ CB436A/ CE285A - ENTRE 1.600 A 1.800 CÓPIAS | | | |
| 81 | 150 | SERVIÇO | RECARGA DE TONER PRETO HP CF283A - ENTRE 1.600 A 1.800 CÓPIAS | | | |
| 82 | 05 | SERVIÇO | RECARGA DE TONER PRETO - HP Q2612A - ENTRE 1.600 A 1.800 CÓPIAS | | | |
| 83 | 02 | SERVIÇO | RECARGA DE TONER PRETO SAMSUNG MLT D204 - ENTRE 1.600 A 1.800 CÓPIAS | | | |
| 84 | 150 | SERVIÇO | RECARGA DE TONER PRETO HP CF217A - ENTRE 1.600 A 1.800 CÓPIAS | | | |
| | | | | | | |



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R$_____(_____)

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: **Para os itens 01 ao 22 cartucho original, e itens 57 ao 69 toner original**, somente serão aceitos cartuchos originais do fabricante do equipamento, em conformidade com o sub- tem 1.5, do edital.

**Para os itens 23 ao 42 cartucho compatível, e itens 43 ao 56 Toner Compatível**, o licitante deverá apresentar, laudo (original ou cópia autenticada) de lavra de laboratório certificado que ateste a qualidade de similar ao produto de referência, a conformação com normas da ABNT aplicáveis e a ausência de indícios de remanufatura, recondicionamento ou recarga, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

A demonstração de que o produto é similar/compatível, por sua volta, pode ser atestada por laudo de laboratório de órgão da Administração Pública ou por laboratórios certificados pelo INMETRO, que ateste objetivamente:

- que o produto é similar;
- que estão atendidas as normas aplicáveis, tais como a ABNT;
- que não existem indícios de remanufaturamento, recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, manipulação ou falsificação de qualquer das partes, tanto visíveis quanto internas;
- que não existem vazamentos; e
- que a forma física do produto é compatível, em saliências e reentrâncias, com o original de referência.

**Para os itens 70 ao 79 Recarga de Cartuchos, e 80 ao 84 Recarga de Toner**, as empresas licitantes deverão comprovar o disposto no incido IV, art. 33, da Lei 12.305/2010:

a) Lei n º 12305/2010. "Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de (.....)"...;

b) As empresas licitantes deverão apresentar:

c) Licença Ambiental fornecida pelo órgão Competente, das esferas Municipal, Estadual, e ou federal, em conformidade com a legislação vigente, em nome do fabricante/indústria, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, no tocante ao tratamento dos



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

resíduos gerados no processo de remanufatura de cartuchos de tinta e/ou toner, devidamente especificado sua atividade, ou

d) Cópia do contrato de prestação de serviços, entre a licitante e a empresa licenciada perante os órgãos ambientais para a coleta e a destinação final dos resíduos, apresentar juntamente com o referido **CONTRATO e** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO da empresa contratada, e também:**

e) Certificados de Destinação Final, (classe 1 e 2), Pó de toner, Borra de Tinta, Carcaças vazias, Sólidos contamidos e sem contaminação), comprovando a destinação final correta, dos residuos gerados, nos processo de remanufaturas/recargas/comercio/recolhimento de carças vazias/ e logisitca reversa;

**A não apresentação dos referidos laudos e a documentação do sub-item "i", letras "a" "b" "c" "d" 'e", no envelope 01 – Proposta de Preço, acarretará a desclassificação do proponente, nos itens aos quais são exigidos os Laudos (Produtos Similares/ Compatíveis), licença ambiental e ou contrato com a empresa devidamente credenciada junto ao órgão do meio ambiente, e o certificado de destinação final.**

Validade da Proposta:_____

Prazo para entrega:_____

Data,

_____.
Nome e assinatura do
Representante da Empresa



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

## ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO 37/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL 25/2019**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Agrolândia, a Administração Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. **25/2019** – Registro de Preços, na Ata de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços das proponentes, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS, TONNER E RECARGAS), PARA USO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGROLÂNDIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS,** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. **25/2019 e itens vencedores da ATA DO PREGÃO E RELAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO em anexo.**

1.2. As licitantes registradas pela ordem de classificação de acordo com a **RELAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO** em anexo, quando do cancelamento do registro com a **primeira colocada**, somente serão contratadas caso as demais se comprometa a fornecer pelo preço da primeira.

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e uma Nota Fiscal anterior e uma posterior ao aumento de preços).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº. 25/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Ata do Pregão.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará por 12 meses.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. O objeto deverá ser **entregue em até 05 (Cinco) dias**, após a emissão da Autorização de Fornecimento, quando forem cartuchos originais e compatíveis ou toners originais e/ou compatíveis, contado a partir do momento do recebimento da autorização de fornecimento. Quando se tratar de recargas de Cartuchos e Tonner, o fornecedor terá o prazo de **02 (Dois) dias,** a partir da retirada dos cascos na secretaria, para entrega do objeto solicitado. O prazo para retirada dos cascos nas secretarias é de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento da Ordem de Compra. A entrega será **nos locais estabelecidos pelas Secretarias Municipais, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, conforme a Ordem de Entrega emitida pela Secretaria responsável.**

4.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições. Os materiais que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que **deverá acusar recebimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

4.2.2. A quantidade requerida na Autorização de Fornecimento poderá ser inferior à expectativa mínima de consumo, podendo consistir-se em apenas 01 (uma) única unidade do referido item.

4.3. O licitante vencedor, está proibido de fazer entrega sem a prévia Autorização do responsável pela **Prefeitura Municipal de Agrolândia,** devendo este ser cumprido pela licitante, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

4.3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) Quanto a especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Quanto a substituição: a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Quanto à diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora, deverá fazê-la, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4. A vencedora será responsável por eventuais danos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a reparar o serviço, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.5. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e uma Nota Fiscal anterior e uma posterior ao aumento de preços).

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.2. Os pagamentos serão conforme ordem cronológica, através de depósito bancário em conta corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços/fatura.

5.3. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento vigente para 2019:



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

| Dotação Utilizada | |
|---|---|
| **Código Dotação** | **Descrição** |
| 3 | Sec. de Administracao, Planej. e Financas |
| 1 | Sec. de Administracao, Planej. e Financas |
| 2003 | Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa |
| 33390301700000000000 | Material de processamento de dados |
| 1000000 | Recursos Ordinários |
| **Código Dotação** | **Descrição** |
| 2 | Gabinete do Prefeito e Vice |
| 1 | Gabinete do Prefeito e Vice |
| 2002 | Manutencao do Gabinete do Prefeito e Vice |
| 33390301700000000000 | Material de processamento de dados |
| 1000000 | Recursos Ordinários |
| **Código Dotação** | **Descrição** |
| 4 | Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo |
| 1 | Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo |
| 2035 | Manutenção da Secretaria de Educação |
| 33390301700000000000 | Material de processamento de dados |
| 1010000 | Receitas de Impostos - Educação |
| **Código Dotação** | **Descrição** |
| 7 | Secretaria de Infra-estrutura |
| 1 | Secretaria de Infra-estrutura |
| 2034 | Manut. da Secr. de Infraestrutura |
| 33390301700000000000 | Material de processamento de dados |
| 1000000 | Recursos Ordinários |
| **Código Dotação** | **Descrição** |
| 6 | Sec. de Desenv. Empresarial, Turismo e Meio Amb. |
| 1 | Sec. de Desenv. Empresarial, Turismo e Meio Amb. |
| 2027 | Manut. da Sec. de Desenv. Emp. Tur. e Meio Amb. |
| 33390301700000000000 | Material de processamento de dados |
| 1000000 | Recursos Ordinários |

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A proponente adjudicada responde por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

6.2. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável também pela qualidade dos itens solicitados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações exigidas no objeto, a empresa deverá repará-lo sem qualquer ônus para o Município.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) proponente(s) vencedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a mesma der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de entregar ou executar, no prazo estabelecido, do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a proponente adjudicada sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1 - **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega das mercadorias, calculada sobre o valor da Ordem de Entrega de Mercadoria, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "2" desta cláusula;

2 - **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Entrega de Mercadoria, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

3 - Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Trombudo Central/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

AGROLÂNDIA (SC),em ..... .

_____ – Pregoeiro

_____ – Equipe de Apoio

_____ – Equipe de Apoio

_____ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: _____



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal